



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.339 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “1”, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL FLORESTA DE RUA GABRIEL ANTONIO PILLA.**

**LUÍS ROBERTO TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º:** A Rua “1” do Residencial Floresta passa a denominar-se Rua Gabriel Antonio Pilla.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**CM - SECRETARIA**

A(O) Lei 5.339  
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 15/12/2012  
MOGI MIRIM 17/12/2012

Projeto de Lei nº 118 de 2012  
Autoria: Vereador Cinoê Duzo